

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026

**CADASTRO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UECE COM PERFIL FECOP
– CadFecop 2026.1 COM VIGÊNCIA ATÉ DEZEMBRO DE 2026**

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, professor Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais em conformidade com o que dispõem os Parágrafos 1º e 2º do Art. 12, do Estatuto da FUNECE, combinados com o Art. 163, alínea f, do Regimento Geral da UECE, torna público o processo seletivo para o cadastro de estudantes dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com critérios definidos para a concessão de bolsas do Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial), da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), bem como para isenção de pagamento das refeições nos Restaurantes e Refeitórios Universitários da UECE, de acordo com o Art. 7º da Resolução 2096/2025 do Conselho Universitário (Consu).

1. DO OBJETIVO

1.1 Criar um banco de cadastro de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE que, nos termos da Lei nº 14.859 de 28/12/2010, DOE de 06/01/2011, – a qual, em seus artigos 1º e 3º, respectivamente, dispõe acerca do conceito de pobreza e da forma de sua comprovação –, comprovem pertencer a famílias com renda *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, de modo que possam ser selecionados nos diversos programas de bolsas de estudo da UECE, por meio do Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial) da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), bem como ser isentados do pagamento das refeições nos Restaurantes e Refeitórios Universitários da UECE, de acordo com o Art. 7º da Resolução 2096/2025 do Conselho Universitário (Consu).

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre, que não tenham concluído qualquer outro curso de graduação em instituição de ensino superior pública ou privada, pertencentes a famílias com renda *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, conforme disposições da Lei Nº 14.859, de 28/12/2010, DOE de 06/01/2011.

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Só poderão inscrever-se os(as) estudantes que estejam regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre, que não tenham concluído qualquer outro curso de graduação e que comprovem, **mediante apresentação do comprovante de cadastro no CadÚnico atualizado**, pertencer a famílias com extratos de renda familiar de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo *per capita*.

3.2 Para efeito de comprovação da condição de baixa renda será considerado, conforme o inciso IV do Art. 3º da Lei N° 14.859 de 28/12/2010, DOE de 06/01/2011, **o comprovante de cadastro no CadÚnico atualizado** (com a data de expedição de um dos últimos três meses, a contar da data da publicação da chamada pública vigente), no qual esteja comprovada **renda familiar per capita de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo**.

3.3 Não poderão se inscrever ou serão eliminados do processo seletivo estudantes que:

- I. Já tenham concluído outro curso de graduação, em qualquer Instituição de ensino superior pública ou privada;
- II. Tenham vínculo empregatício, exerçam estágio remunerado ou possuam qualquer outra fonte de remuneração no período de vigência do CadFecop;
- III. Apresentem comprovante não atualizado de inscrição no CadÚnico, no qual conste a condição **“Cadastro atualizado: NÃO”**;
- IV. Apresentem comprovante de inscrição no CadÚnico emitido fora do prazo estabelecido, qual seja: um dos últimos três meses, a contar da data da publicação da chamada pública vigente;
- V. Apresentem comprovante de inscrição no CadÚnico, no qual conste renda familiar *per capita* superior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo, ainda que atualizado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições terão início à 00h00 do dia 25 de fevereiro de 2026 e permanecerão abertas até às 23h59min do dia 17 de março de 2026.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), mediante uso do e-mail institucional de estudante (@aluno.uece.br) da UECE.

4.3 No ato da inscrição pela internet, os(as) estudantes deverão digitalizar e enviar os

seguintes documentos, no formato PDF (colorido 24 bits e qualidade 150 DPI), com tamanho máximo de 500 Kb, os seguintes documentos obrigatórios:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado (**“Cadastro atualizado: SIM”**), emitido por um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) pelo site do Governo Federal (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>) e/ou pelo aplicativo “Meu CadÚnico”, com a data de expedição de um dos últimos três meses a contar da data da publicação da chamada pública vigente, no qual conste nome e número do NIS do(a) estudante e de todos os componentes do núcleo familiar, e o valor da renda *per capita* familiar. Para validação do documento, é necessário constar, no caso da declaração emitida diretamente pelo CRAS, assinatura, carimbo e número de matrícula do profissional que emitiu o comprovante de cadastro. Já para a declaração emitida através do site ou do aplicativo, é necessário constar o **QR Code**.

II. Comprovante de endereço atualizado (água ou energia) com a data de expedição de um dos últimos três meses a contar da data da publicação da chamada pública vigente. O comprovante deve conter os campos de dados pessoais, endereço, data de expedição e consumo, e o titular do mesmo deve ser o(a) estudante e/ou membro do núcleo familiar constante no CadÚnico. Caso não possua o comprovante de endereço, o(a) estudante deverá preencher a Declaração para quem não possui comprovante de endereço (água ou energia) - Anexo I, e assiná-la com a conta Gov. No referido documento é necessário especificar os motivos plausíveis pelos quais não possui o comprovante de endereço em seu nome ou no nome de um dos membros do núcleo familiar constante no CadÚnico. O endereço que constar no documento deve ser correspondente ao endereço informado na ficha de inscrição do CadFecop. Caso seja preciso alterar o endereço informado na matrícula, o(a) estudante poderá fazer a atualização acessando o SisAcadG, no Menu “Dados Pessoais”, e automaticamente a informação será atualizada na ficha de inscrição;

III. Declaração de não conclusão de curso de graduação (Anexo II). O(a) estudante deverá preencher o Anexo II e assiná-lo com a assinatura da conta Gov, com a data de expedição de um dos últimos três meses a contar da data da publicação da chamada pública vigente.

IV. Foto 3x4 atualizada e com boa resolução.

4.4 Caso o(a) estudante e/ou membro do núcleo familiar constante no CadÚnico seja beneficiário do Programa Bolsa Família, deverá assinalar na ficha de inscrição, informando, ainda, o seu **Número de Identificação Social (NIS)**.

4.5 Caso o(a) estudante seja estrangeiro em situação de mobilidade acadêmica,

deverá apresentar uma declaração emitida pela Coordenadoria de Projetos Especiais e Atendimento ao Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) que confirme a inserção em programa de mobilidade acadêmica.

4.6 Caso o(a) estudante seja pai ou mãe com a guarda de filho(s) menor(es) de 12 anos de idade, deverá apresentar a certidão de nascimento do(s) mesmo(s), os(as) quais deve(m) constar como membro(s) do núcleo familiar no CadÚnico.

4.7 Caso o(a) estudante resida em um município ou distrito diferente do município de localização do campus ao qual está vinculado, deverá apresentar declaração de residência (Anexo III) devidamente assinada por meio do aplicativo conta Gov, informando que tem maiores gastos com transporte do que aqueles estudantes que residem no mesmo município de localização do campus.

4.8 Caso o(a) estudante deseje esclarecer alguma informação acerca da sua inscrição deverá utilizar o campo “justifique a sua necessidade da bolsa” no Sistema de Bolsas (bolsas.uece.br).

4.9 Para esclarecimentos e apoio na realização da inscrição, os(as) estudantes das unidades da capital deverão procurar a Coordenadoria de Bolsas e Benefícios de Assistência Estudantil da PRAE, e os do interior deverão procurar a secretaria de suas respectivas unidades de ensino, por meio, exclusivamente, dos respectivos e-mails, descritos na tabela abaixo:

UNIDADE	EMAIL
CAMPUS ITAPERI E FÁTIMA	cadfecop.capital@uece.br
UAB	cadfecop.uab@uece.br
FECLESC	cadfecop.feclesc@uece.br
FAEC	cadfecop.faec@uece.br
FACEDI	cadfecop.facedi@uece.br
FECLI	cadfecop.feccli@uece.br
FAFIDAM	cadfecop.fafidam@uece.br
CECITEC	cadfecop.cecitec@uece.br
FECISC	cadfecop.fecisc@uece.br
FECIL	cadfecop.fecil@uece.br
FACISC	cadfecop.facisc@uece.br

4.10 O(A) estudante poderá ser desclassificado(a) do CadFecop a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. Constatação de inexatidão, omissão ou falsidade das informações prestadas pelo(a) estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência do CadFecop;
- II. Não realização da matrícula em disciplinas no período de vigência do CadFecop;
- III. Realização de matrícula institucional;
- IV. Abandono ou trancamento total das disciplinas;
- V. Colação de grau na UECE ou conclusão de qualquer outro curso de graduação no período de vigência do CadFecop;
- VI. Aquisição de vínculo empregatício, estágio remunerado ou qualquer outra fonte de remuneração no período de vigência do CadFecop;

4.11 A Comissão de Avaliação do CadFecop apenas receberá e analisará alterações na inscrição durante a etapa de análise e ajustes da documentação. Após a finalização do período de inscrição estipulado na chamada pública, o(a) estudante não poderá realizar alterações na inscrição pelo Sistema.

4.12 Durante o período de inscrição, o(a) estudante deverá, primeiramente, juntar a documentação, verificar se os documentos estão de acordo com o solicitado, salvá-los em PDF e, em seguida, realizar a inscrição.

5. DA APROVAÇÃO DO CADASTRO

5.1 O processo seletivo constará apenas de uma etapa, qual seja: etapa de análise e ajustes da documentação.

5.1.1 A Comissão de Avaliação avaliará a situação de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante por meio da análise das informações prestadas, conforme respectivos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição.

5.1.2 Caso as informações e os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição necessitem de esclarecimentos, ajustes e/ou atualizações, a Comissão de Avaliação enviará e-mail ao(à) estudante inscrito(a), que deverá realizar os ajustes solicitados no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>).

5.1.3 O(A) estudante deverá ficar atento(a) ao seu e-mail institucional, para realizar as alterações solicitadas pela Comissão de Avaliação no período estabelecido por esta.

5.2 O(a) estudante que não realizar os ajustes solicitados no período estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do processo seletivo.

6. DATAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

6.1 O processo de cadastramento ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

- I. Lançamento da Chamada Pública: 23 de fevereiro de 2026.
- II. Período de inscrição: 25 de fevereiro a 17 de março de 2026.
- III. Análise e ajustes da documentação apresentada: 18 de março a 13 de abril de 2026.
- IV. Divulgação do resultado: 22 de abril de 2026.
- V. Prazo para interposição de recursos: 23 de abril de 2026.
- VI. Resultado final após recursos: 30 de abril de 2026.

7. DOS RECURSOS

7.1 Admitir-se-á recurso devidamente fundamentado quanto ao resultado da classificação.

7.2 Somente os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no CadFecop 2026.1, que tenham enviado os documentos obrigatórios, poderão interpor recurso no dia 23 de abril de 2026. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá preencher, assinar com a assinatura da conta Gov e escanear o Formulário de Recurso (Anexo IV) .

7.3 Após o preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo IV) devidamente fundamentado, o(a) estudante deverá enviá-lo para o e-mail institucional da sua respectiva unidade administrativa, conforme descrito na tabela do item 4.9, contendo no assunto do e-mail “Formulário para interposição de recurso contra o resultado do CadFecop 2026.1.”

7.4 Não serão aceitos recursos intempestivos, nem relativos a assunto diverso do objeto desta chamada.

7.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nos itens 7.2. e 7.3 não serão avaliados.

7.6 A Comissão de Avaliação do CadFecop constitui a instância máxima para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os(as) estudantes deverão ficar atentos aos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, pois o descumprimento de tais prazos acarretará em eliminação do(a) estudante do processo seletivo e, conseqüentemente, de possibilidade de lotação nas bolsas do Programa BSocial da Funcap e de isenção de pagamento das refeições nos Restaurantes e Refeitórios Universitários da UECE.

8.2 Para efeitos do CadFecop, serão utilizados os dados constantes no Sistema de Controle Acadêmico da Graduação (SisAcadG). Desse modo, o(a) estudante deverá atualizar seus dados no SisAcadG sempre que preciso, considerando que, segundo o item 4.10, a inexatidão, omissão ou falsidade das informações acarretará em eliminação do(a) estudante no processo seletivo e, conseqüentemente, da possibilidade de lotação nas bolsas do Programa BSocial da Funcap e de isenção de pagamento das refeições nos Restaurantes e Refeitórios Universitários da UECE.

8.3 A UECE utilizará sua página eletrônica (<http://www.uece.br>) e o e-mail institucional do(a) estudante como meios exclusivos de comunicação entre as partes interessadas no processo seletivo do CadFecop. Como existe a possibilidade de os e-mails disparados pela Comissão de Avaliação serem encaminhados para o lixo eletrônico (Spam) do destinatário, o(a) estudante deve ficar atento(a) à caixa de SPAM do seu e-mail institucional.

8.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar todo o processo de seleção na página eletrônica da UECE (<http://www.uece.br>), bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no SisAcadG.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2026.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE

ANEXO I

**DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI COMPROVANTE DE ENDEREÇO
(ÁGUA OU ENERGIA)**

Eu,

_____, nacionalidade _____

estado civil _____, profissão: _____

portador(a) da Cédula de identidade _____ emitida

por _____ e CPF nº _____,

residente e domiciliado(a) na cidade _____, na Rua/Av.

_____ nº _____, Bairro: _____, CEP:

_____, declaro para os devidos fins não possuir comprovante de
endereço (água ou energia) por motivo de

(Cidade) _____ de _____ de _____.

Posicionar a assinatura Gov aqui

Assinatura da Conta GOV do(a) estudante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Eu, _____,
estudante do curso de _____ da Universidade Estadual do
Ceará (UECE), sob matrícula nº. _____, declaro, para fins de concessão de
bolsa e benefícios de assistência estudantil, não ter concluído qualquer outro curso de
graduação.

R. G.: _____

CPF: _____

(Cidade) _____, _____ de _____ de _____.

Posicionar a assinatura Gov aqui

Assinatura da Conta GOV do(a) estudante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(estudante que reside em município ou distrito diferente do município de localização do campus)

Eu, _____
estudante do Curso _____,
do *campus* _____, município _____, matrícula nº _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, emitida por _____,
e CPF nº _____, **declaro** que resido no endereço abaixo, que não faço
uso do transporte público universitário e que tenho gastos com o deslocamento de
ida e volta do campus no valor mensal de R\$ _____.

Rua/Avenida: _____ No. _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____

Declaro, também, que assumo total responsabilidade civil ou criminal pelas informações
acima prestadas.

(Cidade) _____ de _____ de _____.

Posicionar a assinatura Gov aqui

Assinatura da Conta GOV do(a) estudante

